

RELATÓRIO DA ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE LÍNGUA E LITERATURA REFERENTE À REUNIÃO DE ASSOCIAÇÕES DE DOCENTES COM A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SÃO PAULO, EM 06/11/1980.

No dia 6 de novembro de 1980, às 9 horas, reuniram-se na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, em sessão convocada pela Comissão de Educação da Assembléia, a pedido da Deputada Irma Passoni, representantes de docentes do Estado de São Paulo para debater a Lei nº 5692. Estavam presentes os deputados Irma Passoni, Francisco Dias, Osvaldo Loureiro Campanari, Teodosina Ribeiro e Ricardo Isar, presididos pelos Deputado Roberto Purini. Fizeram-se representar as seguintes associações: ANPUH (Associação Nacional de Professores Universitários de História), AGB (Associação de Geógrafos Brasileiros), SBF (Sociedade Brasileira de Física), APLL (supracitada) e o setor de Matemática. A pauta da reunião foi:

1. Histórico da Lei nº 5692
2. Pressupostos da Lei
3. Resultados da Lei.

O histórico levou em conta sobretudo a situação criada pela Lei nº 5692 e as lutas suscitadas para tentar corrigir tanto a Lei em si como as emendas, pareceres e resoluções que sucederam-na. Em seguida, passaram a ser analisados, do ponto de vista de cada representante de área, aspectos da educação decorrentes da aplicação da Lei.

Ficou claro que todos os esforços envidados para corrigir ou modificar as funestas consequências da legislação educacional vigente, quer sob a forma de moções, quer sob a forma de discussões amplas, não tiveram acolhida nos órgãos estaduais e federais que regem a política educacional do país.

Linha d'Água, 2, março, 1981

Neste sentido citou-se a grita suscitada pelo ensino profissionalizante — consequência da implantação da Lei nº 5692 — e que até hoje permanece. Os professores presentes fizeram questão de renovar as suas denúncias com respeito à falência do ensino propiciada pela Lei.

Foi descrito um quadro real de uma E.E.S.G., que já teve funcionamento satisfatório, anos atrás, quando era, de fato, uma Escola Técnica e que, depois de transformada em profissionalizante, frustra os estudantes, tanto na terminalidade, quanto na continuidade de seus cursos. De 1084 alunos, apenas uns 30 atingem o quarto ano, uns dez conseguem estágio e os que pretendem a continuidade se vêem prejudicados na busca de um terceiro grau.

A circularidade viciosa criada pela Lei encontra um exemplo claro na situação da antiga Escola Normal. A extinção da Escola Normal e a sua substituição por uma escola profissionalizante que não forma o professor de primeiro grau, por ter eliminado de seu currículo disciplinas como as pedagógicas, psicológicas, metodológicas, didáticas e por haver provocado a diluição das disciplinas acadêmicas, produz um docente de primeiro grau desqualificado para propiciar uma boa alfabetização. Decorre uma situação que gera um desenvolvimento educacional regressivo, em que ao professor cumpre suprir o que não foi dado em tempo e hora e em que o aluno será sempre devedor. O ensino da Língua Materna estará voltado para trás, suprimindo o devido, ou para a frente (temor diante dos vestibulares), ensinando a escamotear o que não é conhecido, ensino inadequado para pensar e agir o presente. Como consequência tem-se uma escola de 1º e 2º graus defasadas. Fechando o círculo, a Lei nº 5692, que se quer de Diretrizes e Bases do Ensino de 1º e 2º graus, fere a autonomia universitária legislando sobre currículos, instituindo a prática do remendo e a situação de exceção como normas educacionais. Este é um dos

exemplos de que o autoritarismo que legisla, não cumpre — autoritariamente — a Lei (da licenciatura plena, ou da formação plena do professor), superando-a autoritariamente através da exceção.

O quanto os órgãos públicos se eximem da responsabilidade para com a Educação fica demonstrado também na Legislação que regulamenta o Ensino Supletivo. Enquanto deveria ser objeto de recursos a Escola seriada oficial, o que se fez foi criar um tapa-buraco confiado à iniciativa privada.

O mesmo esquema se aplicou em outra escala no 3º grau, com o gigantismo das faculdades particulares, muito comumente aquinhoadas com vultosas verbas de âmbitos estadual e federal, e o descaso para com as Universidades Oficiais, especificamente as estaduais de São Paulo.

Estas e outras denúncias, bem como o estudo aprofundado da questão do ensino no país, estão a merecer o mais amplo debate através das Associações de Docentes, dos órgãos representativos dos estudantes: UNE, UEE, DCEs e UMES, a ponto de atingir as próprias escolas, entidades de bairros, a sociedade para que haja um alerta contra monstruosidades da espécie do projeto Natanael. Não se quer mais emendas, projetos, portarias, decretos ou o que quer que seja engendrado em gabinetes ou tirados de bolsos de colete. Propõe-se o mais amplo debate, que deve atingir as autoridades.

Entre os debatedores, apresentou-se como "professor" de Colégio de 1º e 2º graus em Osasco, João Manuel Duarte, que defendeu uma história de heróis, sugerindo que os professores se negam a tratar de Educação. Heróis seriam, em sua opinião, os presentes ao debate. Soube-se, depois, que o professor de Osasco era, na verdade, assessor do deputado Marcos Cortes.

A reunião foi gravada. A deputada Irma Passoni pediu à Mesa urgência em ter o texto das gravações tanto para a publicação no Diário Oficial, como para encaminhamento ao CFE, ao CEE, ao MEC, à SE, às Associações de Docentes e aos Órgãos Estudantis.

No dia 12 de novembro de 1980 haverá novo debate sobre o projeto de Estudos Sociais, promovido a partir de uma solicitação do deputado Marcos Cortes. O debate contará com a presença provável do prof. Paulo Natanael, membro do CFE — e de assessores do grupo "Objetivo". Será importante que os associados e interessados compareçam para continuar a defender os pontos de vista firmados a respeito no dia 6/11/1980.

Na ocasião a APLL encaminhou à Mesa a moção que se segue:

MOÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE LÍNGUA E LITERATURA À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SÃO PAULO EM 06 DE NOVEMBRO DE 1980.

A Associação de Professores de Língua e Literatura, no contexto da qual já havido inúmeras discussões sobre os prejuízos que a Lei nº 5692 trouxe ao ensino brasileiro em todos os níveis e tendo em vista que essa Lei completará dez anos de existência no ano que vem, sem ter conseguido sequer concretizar suas próprias metas, vem a esta Assembleia pedir-lhe seu pronunciamento a favor da revogação não só da Lei nº 5692, como também de Parecer nº 853/71 e da resolução nº 8 de 1º de dezembro de 1971.

As razões que nos levam a formular essa exigência são as que se seguem:

1. A Lei 5692 institui normas educacionais que não correspondem às necessidades nem à realidade brasileira.
2. Ela representa uma abertura para a privatização do ensino.

no, desobrigando o Estado da sua responsabilidade no processo de formação dos cidadãos, especialmente a partir do 2º grau.

3. Em nome de uma suposta situação de emergência, compromete definitivamente a formação dos professores pelo encurtamento e simplificação dos currículos e pela instituição do chamado professor polivalente. Além disso, introduz, a título de medida transitória que persiste até hoje, a figura do docente improvisado, sem formação específica.
4. Interfere diretamente nas Universidades, instituindo as licenciaturas curtas e ferindo a autonomia universitária.
5. Degrada a formação do antigo professor primário, descaracterizando a Escola Normal que já não fornece um mínimo de condições para que os indivíduos nela formados cumpram a sua função de alfabetizar e instrumentar o aluno para as tarefas exigidas pelos níveis subseqüentes da vida escolar. Em consequência, instaura um processo vicioso, que, no caso do aprendizado da língua materna, atrofia progressivamente a capacidade de expressão dos alunos.
6. Empobrece a formação global do indivíduo em nome de uma suposta profissionalização, fragmentando e descaracterizando as antigas escolas profissionais, e tendo como resultado último um ensino de nível baixo que nem prepara o indivíduo para enfrentar o mercado de trabalho, nem para ingressar no terceiro grau.

Ass. Suzi Frankl Sperber - Presidente da APLL, em 6 de novembro de 1980.